

DELIBERAÇÃO

Sobre

PROGRAMAÇÃO DAS RÁDIOS REGIONAIS DE VIMIOSO E SABROSA


(Aprovada em reunião plenária extraordinária de 7 de Outubro de 2005)

1. Por deliberação desta AACS de 8 de Junho de 2005, foi manifestada a intenção de proceder à instauração de procedimento contra-ordenacional, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 68º da Lei nº.4/2001, de 23 de Fevereiro, contra a NRT – Norte Rádio e Televisão, Lda, titular dos serviços de programas Rádio Regional de Vimioso e Rádio Regional de Sabrosa.
2. Nos termos da mencionada deliberação, foi concedido o prazo de 10 dias para realização da audiência prévia, em conformidade com o estabelecido pelos artigos 100º e 101º do C.P.A., não tendo sido dada qualquer resposta.
3. Ante o exposto, delibera a Alta Autoridade para a Comunicação Social tornar definitiva a deliberação adoptada em 8 de Junho de 2005, desencadeando pelos fundamentos nela expostos procedimento contra-ordenacional contra a NRT – Norte Rádio e Televisão, Lda, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 68º da Lei nº.4/2001, de 23 de Fevereiro.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro (relatora), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, João Amaral, Jorge Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 7 de Outubro de 2005

O Vice Presidente


José Garibaldi